

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Fazendo Acontecer

LEI MUNICIPAL Nº 1405 DE 13 DE JUNHO DE 2006.

ALTERA O ART. 109 DA LEI MUNICIPAL Nº 791 DE 30 DE AGOSTO DE 1993, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 109 da Lei Municipal nº 791, de 30 de agosto de 1993, que institui o Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e Fundações Públicas do Município e adota outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109 – A servidora gestante, mediante inspeção médica, será licenciada por 180 (cento e oitenta) dias corridos, com remuneração integral”.

Art. 2º - As licenças em vigor na data da publicação desta lei, ficam automaticamente prorrogadas até atingir os 180 (cento e oitenta) dias estabelecidos para a licença.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 13 de junho de 2006.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal